



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Rua São Vicente, nº 338, Centro, Fone (89) 98817-7430  
CEP.: 64.638-000 - São Luís do Piauí – PI

### TERMO DE CONTRATO Nº 032/2021 - PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 - CPL LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 023/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

**OBJETO:** Aquisição de óculos de graus para pessoas carente deste município de São Luís do Piauí – PI, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.

**CONTRATADA:** OTICA SAO FRANCISCO LTDA ME

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 44.450,00 (quatenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32,

**FONTE DE RECURSO:** FMS

**PRAZO CONTRATUAL:** até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato.

Pela presente contrato, de um lado o Município de São Luís do Piauí - PI, neste ato representada pela Sra. KELSIMAR DE ABREU SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 956.245.383-91 documento de Identificação RG 1.964.323 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa OTICA SAO FRANCISCO LTDA ME com sede na Rua Cel. Francisco Santos, nº 785, Bairro Centro, Picos-PI, CEP 64.600-094, inscrita no CNPJ sob o nº 02.151.620/0001-57, Insc. Estadual 19.439.441-7, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco de Assis de Sousa, portador do CPF/MF nº 227.338.763-68, portador do documento de identificação RG nº 651.811 SJSP-PI, residente e domiciliado na Picos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social e, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 097/2011 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Pregão o(a) Aquisição de óculos de graus para pessoas carente deste município de São Luís do Piauí – PI, de acordo com as especificações, descrição, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I, que passa a fazer parte deste ajuste.

1.2. O fabricante e marca dos produtos são aqueles relacionados na proposta comercial apresentada pela(s) adjudicatária(s), por ocasião do atendimento do subitem 9.13 do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A quantidade total dos produtos é aquela descrita no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, nas quantidades estimadas, em conformidade com as especificações do Anexo I, até 31 de dezembro de 2021, onde poderá ser adquirido o objeto todo ou em parte, não cabendo a aquisição de eventuais saldo no final do contrato, sendo que as quantidades são prevista e serão adquiridas conforme a necessidade do município.

2.3. O prazo para a entrega será o indicado na data de Ordem Fornecimento, que será de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da mesma.

2.4. O local para a entrega será indicado na OF.

2.5. Por ocasião da entrega, o produto em perfeita condições de uso.

2.6. O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento dos produtos.

2.7. A entrega dos produtos será parcelada conforme necessidade do setor.

2.8. No ato da entrega dos produtos caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento conferir-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega prevista neste Edital, especialmente quanto às especificações constante no ANEXO I, bem como se a identificação dos produtos está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação de qualquer produto em desacordo.

2.8.1. Para cada entrega serão inspecionadas a embalagem, a validade e a composição do produto, não sendo aceito durante o período do fornecimento e entrega alterações do produto contratado.

2.8.2. Os produtos deverão ser entregues trazendo, obrigatoriamente, a identificação do fabricante e/ou fornecedor, marca, número do lote, descrição do produto.

2.9. Após a entrega dos produtos (RECEBIMENTO PROVISÓRIO) se iniciará o prazo de até 03 (três) dias para a verificação das especificações, quando então será lavrado o **ACEITE DEFINITIVO dos produtos**.

2.10. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os produtos não atendam as especificações descritas no ANEXO I, ou apresentem quaisquer anomalias, alterações de odor e cor, remendos,

KELSIMAR DE ABREU  
SOUSA:95624538391

Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU  
SOUSA:95624538391  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SDO UT Multipla v5,  
ou=27334040001 BZ, ou=Prefeirencal, ou=Certificado PF A1,  
ou=PREFEIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391

FRANCISCO DE ASSIS DE  
SOUSA:22733876368

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE  
SOUSA:22733876368  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SDO UT Multipla v5,  
ou=27334040001 BZ, ou=Certificado PF A1, ou=FRANCISCO DE ASSIS  
DE SOUSA:22733876368

Página nº 1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Rua São Vicente, nº 338, Centro, Fone (89) 98817-7430  
CEP.: 64.638-000 - São Luís do Piauí – PI

5.6. A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em conformidade com os fornecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de cada adimplemento. Para o pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento.

6.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

6.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta carta contrato.

6.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

6.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na íntegra a Portaria SF nº 05/2012.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93, a Contratada estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

7.2.1 Multa por inexecução parcial da carta contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.2.2 Multa por inexecução total da carta contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total da carta contrato.

7.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não prevista nos subitens anteriores, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentes ao mês em que se verificou a irregularidade.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.

7.5. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito a Contratada.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução consiste no(a) Aquisição de óculos de grau para pessoas carente deste município de São Luís do Piauí – PI, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**.

8.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser atestada pelo(s) responsável(véis) pela fiscalização e acompanhamento pela CONTRATADA, atestado esse(s) que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

8.3. O objeto do ajuste somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.4. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste ajuste será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5. Fica eleito como Fiscal do Contrato o Sr. José Adailton de Sousa Chagas, CPF 788.414.703-30, conforme Portaria 033/2021 de 29 de março de 2021

### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

9.1. A presente carta contrato é regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

KELSIMAR DE ABREU  
SOUSA:95624538391

Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU  
SOUSA:95624538391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC SOUTI Multisig v3,  
serial=13404908182, nomPessoal=KELSIMAR DE ABREU,  
sn=KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391

FRANCISCO DE ASSIS DE  
SOUSA:22733876368

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE  
SOUSA:22733876368  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC SOUTI Multisig v3,  
serial=13404908182, nomPessoal=FRANCISCO DE ASSIS DE  
SOUSA:22733876368, sn=FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA:22733876368,  
versão=4, data=2021.05.05.10:00

Página nº 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Rua São Vicente, nº 338, Centro, Fone (89) 98817-7430  
CEP.: 64.638-000 - São Luís do Piauí – PI

- 9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá ser entendida como aceite, novação ou precedente.
- 10.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente ajuste, serão dirigidos aos seguintes endereços:  
CONTRATANTE: Rua São Vicente, nº 338, Centro, Fone (89) 98817-7430, CEP.: 64.638-000.  
CONTRATADA: Rua Cel. Francisco Santos, nº 785, Bairro Centro, Picos-PI, CEP 64.600-094.
- 10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 10.4. Fica a CONTRATANTE ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 10.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. A CONTRATADA no ato da assinatura deste instrumento apresentou os documentos, já exigíveis por ocasião da habilitação necessários à formalização do ajuste, atualizados, caso solicitado pela Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Elegem as partes, Foro Central da Comarca da cidade de Bocaina - PI, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.
- 11.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem ao ajuste, a Proposta da Contratada e os preços alcançados na sessão do Pregão nº 023/2021, registrados em Ata, cujo objeto foi adjudicado a CONTRATADA.

E por estarem justas e CONTRATADAS, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

São Luís do Piauí - PI, 03 de setembro de 2021

KELSIMAR DE ABREU  
SOUSA:95624538391

Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=2713604050182, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391  
Versão do Adobe Acrobat: 2021.005.20060

Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí  
**KELSIMAR DE ABREU SOUSA - Prefeita Municipal**  
CPF: 956.245.383-91, RG 1.964.323 - SSP-PI  
**CONTRATANTE**

FRANCISCO DE ASSIS DE  
SOUSA:22733876368

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA:22733876368  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02113006000162, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA:22733876368  
Versão do Adobe Acrobat: 2021.005.20060

**OTICA SAO FRANCISCO LTDA ME**  
**Francisco de Assis de Sousa - Empresário**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome  
RG. nº JOSE ADAILTON DE  
SOUSA  
CHAGAS:78841470330

Assinado de forma digital por JOSE ADAILTON DE SOUSA CHAGAS:78841470330  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=2713604050182, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE ADAILTON DE SOUSA CHAGAS:78841470330  
Versão do Adobe Acrobat: 2021.005.20060

2. \_\_\_\_\_

Nome  
RG. nº LUCIANO JOSE  
DAS  
CHAGAS:28655201  
880

Assinado de forma digital por LUCIANO JOSE DAS CHAGAS:28655201880  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=2713604050182, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIANO JOSE DAS CHAGAS:28655201880  
Versão do Adobe Acrobat: 2021.005.20060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI**

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente, nº 338, Centro, Fone (89) 98817-7430

CEP.: 64.638-000 - São Luís do Piauí – PI

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 032/2021 - PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 - CPL**

**LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

**OBJETO:** Aquisição de óculos de graus para pessoas carente deste município de São Luís do Piauí – PI.

**CONTRATADA:** OTICA SAO FRANCISCO LTDA ME, 02.151.620/0001-57, Insc. Estadual 19.439.441-7, Rua Cel. Francisco Santos, nº 785, Bairro Centro, Picos-PI, CEP 64.600-094, responsável Francisco de Assis de Sousa, 227.338.763-68, portador do documento de identificação RG nº 651.811 SJSP-PI, Empresário

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.450,00 (quatenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32

**FONTE DE RECURSO:** FMS

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de setembro de 2021

**PRAZO CONTRATUAL até 31 de dezembro de 2021.**